



**1º TERMO ADITIVO
(Acréscimo de 25%)**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **EDULAB EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS E PROJETOS ESPECIAIS LTDA - ME**

Referência: **Contrato nº 127/2025 – Credenciamento nº 54/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **2183/2025**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **EDULAB EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS E PROJETOS ESPECIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 50.299.619/0001-17, com sede na Rua Reverendo Paulo Macalão, nº 340, Jardim América, na cidade de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, neste ato representada pela **Sra. CLEMILDA GONÇALVES SANTOS ALVES**, inscrito no CPF sob nº 171.xxx.xxx-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula Primeira (Do Objeto)**, para **acrescer em 25% A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS**.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula Terceira (Do Valor)**, para constar o acréscimo no importe de **R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)**, relativo ao **acréscimo de 25%** sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 03 de março de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

MARCOS AUGUSTO DE GOIS VIEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

EDULAB EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS E PROJETOS ESPECIAIS LTDA - ME
CLEMILDA GONÇALVES SANTOS ALVES
Contratada





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
04BB7D3C85B744DAAFB10C3C4F1ECC95

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/04BB7D3C85B744DAAFB10C3C4F1ECC95>